

Aos Diretores também caberá informar à Divisão de Recursos Humanos da Fundação Teatro Municipal estas escalas, para fins de pagamento de vale-transporte ao servidor.

§ 2º - Os servidores deverão entrar em contato com sua chefia imediata assim que tomarem conhecimento desta Portaria, para que seja determinado quando de cumprimento suas atividades presenciais.

Art. 2º - Somente servidores e prestadores de serviço poderão adentrar nos espaços da Fundação, observada a escala, previamente informada por cada diretor. Eventual flexibilização ficará a critério de cada diretor.

Art. 3º - Quaisquer dúvidas acerca dos termos da Portaria, deverão ser encaminhadas à Presidência neste processo. Incumbirá tão somente à Presidência apreciá-las, bem como esclarecer as omissões porventura existentes nesta Portaria.

Parágrafo Único - Só serão aceitos questionamentos feitos através do Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 4º - A presente Portaria é complementada, no que couber, pela Resolução referida, pela Portaria FTM/SEI nº 382/2020 e pelos diplomas jurídicos cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020

CIRO PEREIRA DA SILVA  
Presidente em exercício

Id: 2277291

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA INTERINA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 229 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTERINA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-31/003/003235/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão eleitoral destinada a eleger quatro vagas abertas representativas da sociedade civil organizada no CEPDDH para o biênio 2020/2022 do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PEPDDH.

Art. 2º - A Assembleia de Eleição para as quatro vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos será coordenada pela Comissão Eleitoral. A Comissão será composta por 3 (três) membros, formada por servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado pelo edital conforme processo SEI-31/003/002037/2019.

II - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

III - decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV - enviar o resultado da eleição para homologação;

V - coordenar a Assembleia de Eleição, na forma do edital.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão eleitoral do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PEPDDH em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 44.038 de 18 de janeiro de 2013.

Nome	Função	Lotação	ID Funcional
Thiago Miranda Gomes	Presidente	SEDSODH	5034827
Cristiana Tafuri Duarte	Membra	SEDSODH	5079510-4
Rafaela de Martino Fontes Daniel	Membra	SEDSODH	51095254

Art. 5º - A participação na Comissão eleitoral que dispõe sobre a Assembleia para a eleição de 4 (quatro) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será válida até 180 dias após o término de vigência do instrumento acima relacionado.  
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020

CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Interina)

Id: 2277049

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 19/10/2020

PROCESSO Nº E-22/201489/1991 - CONCEDO 15 (quinze) meses de Licença Prêmio, relativa ao período de 01/12/1994 a 30/11/2019 a LUBINÉS APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - matrícula nº 1804801-7, ID nº 2135066-3.

Id: 2277010

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 21.10.2020

PROCESSO Nº SEI-160004/000727/2020 - IVALDIRA CORREA, matrícula nº 1804625-0, ID nº 21421420. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS, totalizando 1030 dias de exercício, correspondentes a 2 anos, 10 meses e 0 dias, de acordo com o §3º, do Artigo 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2277005

## Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEELJE Nº 216 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS E DESIGNA SERVIDORES PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AOS ATOS E FATOS QUE CONSTAM NOS CONVÊNIOS, CONTRATOS E PROJETOS INCENTIVADOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, de acordo com a Legislação Estadual que lhe foram conferidas de acordo com o tema e o que consta no Processo nº SEI-300001/000613/2020:

CONSIDERANDO:

- determinações do E.TCE/RJ e da CGE que trata de considerações relativas aos Contratos, Convênios e Projetos Incentivados;

- a necessidade de adoções de ações emergenciais de prazos para as considerações exaradas nos processos indicados pelo E.TCE/RJ e a AGE e MP etc;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude a Comissão Especial de Tomada de Contas para apuração de atos e fatos referente as possíveis irregularidades dos Convênios, Contratos e Projetos Incentivados para emissão de Parecer e Relatório de Tomada de Contas.

Art. 2º - Serão membros da Comissão:

PRESIDENTE

Rosiana de Oliveira Leite - ID 4342455-4

MEMBROS:

Fátima Beatriz Moraes Marques Fontes - ID 5098541-8.

Leny Mara Ferreira de Oliveira - ID 5109676-5

Luciana Maria Nunes Louro - ID 5012182-0

Marcelle Rebello Machado Toffano - ID 5097822-5

Natania Geraldo Raphael da Rocha - ID 4460178-6

Art. 3º - Os resultados das atividades desenvolvidas pela comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte Lazer e Juventude irão compor o Parecer e Relatório Final da prestação de contas dos processos analisados, e serão encaminhados aos Órgãos competentes.

Art. 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, e ficando revogada a Resolução SEELJE nº 201 de 28 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

FELIPE BORNIER

Secretário de Estado, de Esporte, Lazer e Juventude

Id: 2277081

# O sarampo está voltando.

## Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar. Na dúvida, vá ao posto de saúde.

### #RJcontraosarampo

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

VIRANDO O JOGO